

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ, OBJETIVANDO A GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E PAGAMENTO DA FOLHA DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL

O **MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.481/0001-98, com sede à Rua Ademar de Barros, nº 340 - Centro, município de Porto Feliz, estado de São Paulo, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antonio Cássio Habice Prado, brasileiro, casado, com endereço domiciliar acima especificado, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ**, entidade declarada de utilidade pública, inscrita no CNPJ nº 55.141.725/0001-91, com sede à rua Olavo Assumpção Fleury, nº 101, Município de Porto Feliz, de ora em diante denominada **CONVENIADA**, neste ato representada por seu Presidente Maurício Estimo Michelin, brasileiro, casado, com endereço acima especificado, aplicam-se a este instrumento a Lei Federal N.º 4.320/64, bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Município, e no que couber, as disposições da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações impostas, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto manter ações contratualizadas e reajustar o valor do Termo de Convênio 01/2022 que entre si celebram o Município de Porto Feliz e a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, objetivando a gestão dos recursos humanos e pagamento da folha de serviços assistenciais na Rede de Atenção à Saúde Municipal.
- 1.2. O valor a ser repassado à Santa Casa a partir da assinatura do presente termo aditivo passará a ser R\$11.400.000,00, divididos em 12 parcelas de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Termo de Convênio não alteradas por este instrumento.

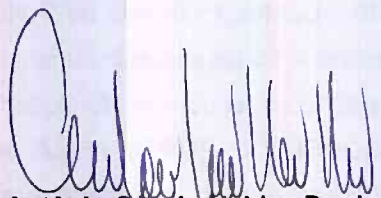
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

- 3.1. O presente instrumento, devidamente celebrado, terá seu extrato publicado na Imprensa Oficial na forma da lei.

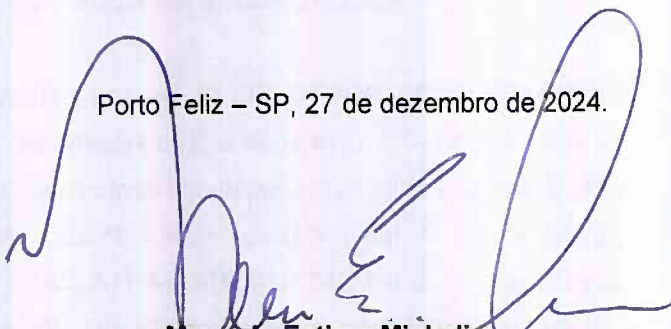
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 E por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes a renovação do presente TERMO DE CONVÊNIO, em três vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Feliz – SP, 27 de dezembro de 2024.



Antônio Cassio Habice Prado
Prefeito Municipal



Mauricio Estimo Michelin
Presidente da Santa Casa

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PLANO OPERATIVO – REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2022

Janeiro 2025 a Dezembro 2025

INTRODUÇÃO

A Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz constituída em 31 de março de 1907 é uma associação filantrópica que se propõe ao exercício caritativo de assistência médica e social. De acordo com o Estatuto a Irmandade realiza seus fins mediante conservação e manutenção de seus Departamentos de Filantropia, bem como a administração e ou manutenção de outros que lhe forem confiados desde que previstos em seus objetivos sociais.

A Irmandade tem o interesse em realizar parceria destinada a Gestão dos Recursos Humanos e pagamento da folha de Serviços Assistenciais na Rede de Atenção à Saúde Municipal, uma vez que com essa mais resolutiva, diminui os números de serviços ambulatoriais e hospitalares.

Esse Plano Operativo visa definir um Planejamento para a celebração do convênio entre a Prefeitura do Município de Porto Feliz e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz, que tem por finalidade apresentar as metas, modo de aplicação de recurso, entre outros

Conforme Portaria nº 825 de 25 de abril de 2016 o Programa Melhor em Casa passou a ser financiado pelo Orçamento da Atenção de Média e Alta Complexidade. Motivo pelo qual o convênio passou a ser chamado de Rede de Atenção à Saúde Municipal.

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. Informações cadastrais do órgão/responsável

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Prefeitura do Município de Porto Feliz

CNPJ: 46.634.481/0001-98

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Administração Pública em Geral

ENDEREÇO: Rua Adhemar de Barros, 340

CIDADE: Porto Feliz

UF: SP

CEP: 18.540-000

TELEFONE: (15) 3261-9000

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO: Antônio Cássio Habice Prado

CPF: 062.569.648-45

RG: 9.030.404 **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSP

CARGO: Prefeito

1.2. Informações cadastrais do órgão / responsável

ÓRGÃO CONVENIADO: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Feliz

CNPJ: 55.141.725/0001-91

CNES: 2079925

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Atividades de Atendimento Hospitalar

ENDEREÇO: Olavo Assumpção Fleury, 101

CIDADE: Porto Feliz

UF: SP

CEP: 18.540-000

TELEFONE: (15) 3261-8800

EMAIL: sac@santacasaportofeliz.org.br

RESPONSÁVEL PELA INSTITUICAO: Mauricio Estimo Michelin

CPF: 203.953.768-66

RG: 23.884.259 **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SSP

CARGO: Presidente

2. JUSTIFICATIVA E PACTUAÇÃO DE ATIVIDADES

As Unidades Básicas de Saúde são um serviço de Atenção Primária a Saúde responsáveis por ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

A atenção primária a saúde é o que garante o princípio da Universalidade no Sistema Único de Saúde, uma vez que é a porta de entrada do usuário no Sistema e garante o acesso para todos. Sendo a Estratégia de Saúde da Família a estratégia de expansão e consolidação dessa política.

O Programa Melhor em Casa é um Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), uma modalidade de atenção à saúde integrada às Rede de Atenção à Saúde (RAS), caracterizada por um conjunto de ações de prevenção e tratamento de doenças, reabilitação, palição e promoção à saúde, prestadas em domicílio, garantindo continuidade de cuidados. O SAD tem como objetivos: I - redução da demanda por atendimento hospitalar; II - redução do período de permanência de usuários internados; III - humanização da atenção à saúde, com a ampliação da autonomia dos usuários; e IV - a desinstitucionalização e a otimização dos recursos financeiros e estruturais da RAS.

Os profissionais contratados através deste convênio deverão realizar ações e serviços nas linhas de cuidado e/ou por ciclo de vida nas áreas de saúde do Adulto, do idoso, da mulher, da criança, mental, bucal, de forma integrada e multidisciplinar de acordo com a complexidade da atenção primária.

As Unidades de Saúde que participarão deste convênio são as seguintes, e os profissionais serão contratados de acordo com a necessidade do serviço, através de solicitação da Secretaria de Saúde, prevendo o teto financeiro deste convênio.

2.1. Unidades participantes

- 2.1.1. ESF Dr. Francisco Moreira Júnior – Vila América;
- 2.1.2. UBS Maria Aparecida da Silva – Vila Angélica;
- 2.1.3. ESF Jose Bernardino – AgroVila Caic;
- 2.1.4. ESF João Batista Rodrigues – Bom Retiro;
- 2.1.5. ESF Antonio Pires de Almeida – Vila Martelli;
- 2.1.6. ESF Walter Castelucci – Jardim Vante;
- 2.1.7. ESF Antonio Patucci – Centro;
- 2.1.8. ESF Dr. Jose Sacramento e Silva – Bambu;
- 2.1.9. Centro de Atenção Psicossocial;
- 2.1.10. Programa Melhor em Casa;
- 2.1.11. Centro de Apoio Pessoa com TEA;
- 2.1.12. Equipe Multidisciplinar - eMulti

2.2. Recursos Humanos

Categoria Profissional	Quantidade Máxima	Carga Horária Semanal
Apoio Administrativo	40	40
Auxiliar Administrativo	08	40
Auxiliar de Enfermagem	42	40
Auxiliar de Informática	01	40
Enfermeiro	19	40
Farmacêutico	01	30
Fisioterapeuta	04	30
Fisioterapeuta 40h	01	40
Fonoaudiólogo	02	30
Médico 20h	05	20
Médico 24h	02	24
Médico 40h	15	40
Nutricionista	02	40
Odontólogo 20h	02	20

Odontólogo 40h	02	40
Profissional de Educação Física	01	30
Psicólogo	05	20
Técnico de Enfermagem	02	40
Terapeuta Ocupacional	02	30

* A quantidade de profissionais ou a carga horária podem variar desde que não ultrapasse a carga horária total

As atribuições gerais e específicas de cada profissional contratado deverão seguir às normas vigentes e específicas de cada programa do Ministério da Saúde.

3. RESULTADOS ESPERADOS

META	DESCRIÇÃO	ÍNDICE ALCANCE DE META
Resolutividade no atendimento da demanda espontânea nas Unidades de Saúde	Atender 100% da demanda espontânea	Quantidade de pacientes procurando atendimento espontânea / Quantidade de atendimento e resolutividade da demanda espontânea
	Reduzir número de atendimentos no pronto socorro	Quantidade de atendimento no pronto socorro em determinado período
Qualificar o atendimento a pacientes com condições sensíveis à Atenção Básica (diabetes, doenças cardiovasculares, doenças respiratórias crônicas e câncer) nas Unidades Básicas de Saúde	Diminuição no índice de internação de pacientes com condições sensíveis a Atenção Básica	Quantidade de internações por condições sensíveis a Atenção Básica no hospital
Qualificar o atendimento aos pacientes acamados do município	Reduzir permanência de pacientes internados	Dias de permanência de internação de pacientes assistidos pelo Melhor em Casa
	Reduzir demanda por atendimento hospitalar	Nº de internação de pacientes assistidos pelo Melhor em Casa

- Gestão dos Recursos Humanos com a presença tanto nas Unidades de Saúde quanto com a prestação de contas na Secretaria Municipal de Saúde;

• Manutenção das equipes de saúde, conforme necessidade da Secretaria de Saúde, considerando a aplicação do recurso financeiro total repassado nos seguintes itens:

- a) Folha de Pagamento;
- b) Encargos trabalhistas;
- c) Vale transporte;
- d) Vale alimentação;
- e) Rescisões trabalhistas;
- f) Ações trabalhistas;
- g) Férias;
- h) Décimo terceiro salário;
- i) Licenças;
- j) Tributos obrigatórios;
- k) Outras despesas decorrentes de recursos humanos, inclusive diárias, em caso de deslocamento do profissional para cursos, treinamentos e atividades fim da função exercida.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início em janeiro de 2025 / Término em dezembro de 2025.

5. DESPESAS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLIC/MÊS	APLIC/TOTAL
1	Folha de Pagamento	12 meses	R\$ 688.385,22	R\$ 8.260.622,64
2	Encargos Trabalhistas	12 meses	R\$ 53.764,28	R\$ 645.171,36
3	Vale Alimentação	12 meses	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
4	Rescisões trabalhistas	12 meses	R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00
5	Provisão Férias*	12 meses	R\$ 24.427,81	R\$ 293.133,72
6	Provisão Décimo terceiro salário*	12 meses	R\$ 67.507,03	R\$ 810.084,36
7	Outras despesas decorrentes de recursos humanos	12 meses	R\$ 5.915,66	R\$ 70.987,92
TOTAL		12 meses	R\$ 950.000,00	R\$ 11.400.000,00

*Deverá ser aberta conta para provisionamento dos valores referentes a Férias e ao Décimo Terceiro Salário, conforme cronograma de desembolso das parcelas.

6. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação deste convênio será realizada conforme cronograma abaixo, ocasião em que será verificado o cumprimento da aplicação do recurso. O não cumprimento do disposto neste plano operativo deverá ser informado ao serviço contratado juntamente com as medidas propostas de correção.

6.1. Cronograma de Avaliação

Reunião trimestral da Comissão de Avaliação.

- Abril de 2025;
- Julho de 2025;
- Outubro de 2025;
- Janeiro de 2026.

7. REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS

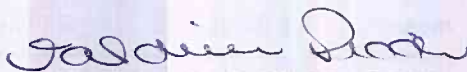
Os valores constantes deste Convênio e que serão repassados mensalmente pela Prefeitura de Porto Feliz à Irmandade destinam-se a folha de pagamento dos funcionários contratados para Rede de Atenção à Saúde do Município necessários durante o período de vigência do Plano.

Além da prestação de contas ao setor de contabilidade da Prefeitura, conforme normas do TCE-SP, o Hospital deverá realizar prestação de contas a Comissão de Avaliação de forma mensal.

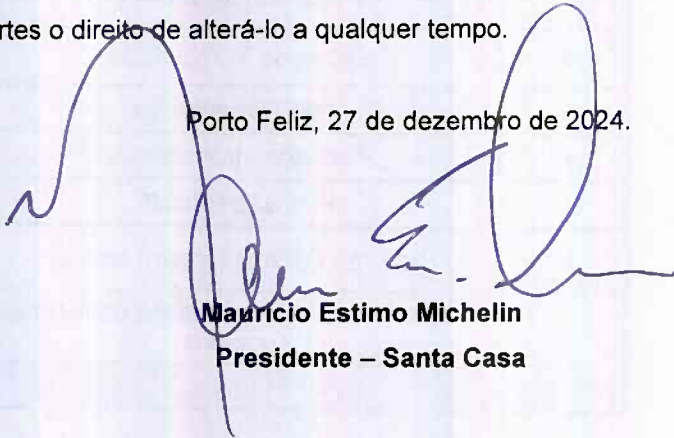
8. VIGÊNCIA

O presente plano terá validade por 12 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado após esse período, resguardado às partes o direito de alterá-lo a qualquer tempo.

Porto Feliz, 27 de dezembro de 2024.



Valdirene C. de Oliveira Prado
Secretária de Saúde



Mauricio Estimo Michelin
Presidente – Santa Casa